



ATA N.º 2

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se através da plataforma eletrónica “ZOOM” a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nos termos do legalmente previsto pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 302/2021, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, na redação atual dada pela Lei n.º 91/2021 de 17 de dezembro, a qual foi presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes, em modo de videoconferência, o senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Paiva Anselmo, as senhoras Vereadores, Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete e Cátia Filipa Carreiro Sousa e os senhores vereadores, José António Pereira Garcia e Artur Gonçalves Pimentel. -----

Não compareceu à reunião o senhor Vereador João Paulo Dâmaso Moniz, por motivos profissionais. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 14:30 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Regina Paula Gouveia Maiato Feijó. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INSTABILIDADE DOS TALUDES DA LOMBA DE SÃO PEDRO

A senhora vereadora Lurdes Alfinete, no uso da palavra, referiu que em virtude das intensas chuvas dos últimos tempos, os taludes da Estrada Regional da Lomba de São Pedro ficaram instáveis e propôs que o executivo camarário reforçasse junto do Governo Regional a necessidade da sua estabilização. -----

O senhor Presidente da Câmara, tomou a palavra, dizendo que no último temporal tinha ocorrido uma série de derrocadas e que, inclusivamente, no presente dia ocorrera uma derrocada na Vila de Rabo de Peixe. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Paiva Anselmo, tomou a palavra e referiu que o Engenheiro Fraga da Direção Regional de Obras Públicas e dos Transportes Terrestres já tinha conhecimento da instabilidade dos taludes da Lomba de São Pedro. Também referiu que a derrocada em Rabo de Peixe tinha ocorrido junto do Largo de São João e que se reportava a uma parede de pedra que tinha caído sobre a via pública, mas que a circulação ao trânsito ficaria resolvida até ao final do dia.-----

AQUISIÇÃO DA CASA SITA NA RUA DA PALHA, FENAIS DA AJUDA

A senhora vereadora Lurdes Alfinete, no uso da palavra, disse que sempre que havia chuvadas, uma casa sita na Rua da Palha, freguesia dos Fenais da Ajuda, era inundada, tendo proposto ao executivo a aquisição da mesma para depois ser demolida. -----

O senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Paiva Anselmo, tomou a palavra, e disse que tem falado com o Presidente da Junta de Freguesia dos Fenais da Ajuda sobre esta situação já que não era a primeira vez que aconteciam inundações naquele imóvel. Referiu que a Junta de Freguesia estava a tentar chegar aos diversos herdeiros e comproprietários do imóvel e que a Câmara iria verificar as soluções legais possíveis, uma vez que o imóvel poderá estar a colocar em causa a segurança pública, porque se encontra a ceder para a ribeira. -----

SUMIDOURO NA RUA DO BISCOITO, FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA

A senhora vereadora Lurdes Alfinete, ainda no uso da palavra, perguntou sobre a situação na Rua do Biscoito, freguesia de Santa Bárbara. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara, tomou a palavra e disse que já tinha articulado com o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara uma deslocação ao terreno referenciado para verificar junto do proprietário a possibilidade de ser construído um sumidouro naquela rua. -----

SITUAÇÃO DA PANDEMIA

A senhora vereadora Lurdes Alfinete, no uso da palavra, disse que a situação da pandemia era preocupante e que devia haver por parte do Governo Regional uma comunicação mais clara junto das instituições, que se encontravam com dificuldades de atuação. Deu como exemplo o C.A.S.A., que, com cerca de 300 crianças, apenas 42 estavam a frequentar a instituição, referindo que os números eram perigosos. Mencionou também que a instituição é que teve de decidir para que os seus colaboradores com autotestes positivos não fossem trabalhar, e que contratou os serviços da Farmácia Central para poder testar os restantes colaboradores, uma vez que, pela última resolução, os autotestes só eram válidos se efetuados por um profissional de saúde. -----
Referiu que a Câmara da Ribeira Grande tinha feito a sua parte com a testagem gratuita, casa aberta para a vacinação dos adultos e crianças, mas que devia haver um maior apoio por parte do Governo Regional. -----
Indicou também que, quando contactou a Unidade de Saúde, esta apenas indicou que teria a própria instituição de reforçar o seu plano de contingência. -----

Neste sentido, propôs a união de esforços para haver uma outra linha de apoio às instituições, que se encontravam sobrecarregadas com a tomada de decisões e responsabilidades sobre a gestão da pandemia. -----

O senhor Presidente da Câmara, tomou a palavra e disse que, neste momento, cerca de 30 colaboradores da Câmara estavam em casa por causa do Covid-19 e que, segundo a circular normativa da Direção Regional de Saúde, quem tomasse a dose de reforço e não tivesse sintomas à Covid-19 podia ir trabalhar passados 5 dias. -----

Referiu que, para além de ter recomendado a dose de reforço, a Câmara iria avançar na próxima semana com a administração da vacina contra a gripe junto dos colaboradores, conforme tinha sido recomendado pelo médico da medicina do trabalho. -----

Mencionou ainda que o concelho da Ribeira Grande já tinha ultrapassado os 1000 casos positivos ativos e que, segundo o Secretário Regional da Saúde, iria ser criada uma plataforma para que qualquer pessoa pudesse obter os documentos a serem entregues à entidade patronal e outras. -----

Por fim, referiu que junto do Dr Pedro Santos, Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM) iria expor as falhas de comunicação que estavam a ser sentidas pelas instituições do concelho. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO PARA A COOPERATIVA DE ENSINO “A PONTE NORTE” CRL.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - 8ª versão - (Lei n.º 2/2020, de 31/03), foi pela Chefe de Gabinete de apoio à Presidente submetido à consideração da Câmara a seguinte informação: -----

O município da Ribeira Grande é um dos membros fundadores da cooperativa. Possui 44% do capital da cooperativa, estando representado nos órgãos sociais, nomeadamente, na mesa da Assembleia-geral. -----

A edilidade exerce controlo de gestão da Cooperativa, pois permite a utilização gratuita do edifício da Escola Profissional da Ribeira Grande, um imóvel do domínio privado municipal, mediante um contrato de comodato; reconhece uma ascendência, na prática, face à cooperativa, por a mesma ter resultado da extinção da Fundação de Desenvolvimento Social e de Promoção Cultural da Ribeira Grande, que tinha como fundador único o município da Ribeira Grande e também a escolha dos membros da Direção é levada a reunião de Câmara e posteriormente apresentada à Assembleia Geral da cooperativa para aprovação.-----

Nesse sentido, constituindo a cooperativa a natureza de uma empresa local nos termos legais, torna-se necessário a Câmara Municipal propor o fiscal único, para a referida cooperativa, nos termos do artigo 26.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de dezembro. (3 - Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.) -----

Neste sentido, vimos propor a V. Exa., conforme informação da Cooperativa, a designação de Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda, com o número de registo na OROC: 199, com sede Rua Dr. Caetano de Andrade, nº 5, 2º Centro, 9500-037 Ponta Delgada, para fiscal único na cooperativa “A Ponte Norte” CRL e como suplente, Leopoldo Alves & Associados, SROC, Lda. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo PS, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a designação de Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., para fiscal único na cooperativa “A Ponte Norte” CRL e como suplente, Leopoldo Alves & Associados SROC, Lda. -----

2. RESCISÃO, POR MÚTUO ACORDO, DE CONTRATO DE COMODATO

Foi submetido à aprovação da Câmara a seguinte minuta de rescisão, por mútuo acordo, do Contrato de Comodato celebrado entre esta **Câmara Municipal da Ribeira Grande**, e **A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL**: -----

Rescisão, Por Mútuo Acordo, do Contrato de Comodato

Entre:

Primeira Outorgante

*Câmara Municipal da Ribeira Grande, possuidora do cartão de identificação coletiva n.º 512 013 241, representada pelo seu Presidente, **Dr. Alexandre Branco Gaudêncio**, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, -----*

E

Segunda Outorgante

A Ponte Norte Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL, possuidora do cartão de identificação coletiva n.º 513243305, representada pelo seu Presidente, João Paulo Melo Dâmaso Moniz, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, -----

É celebrado e reciprocamente aceite a presente Rescisão, Por Mútuo Acordo, do Contrato de Comodato, celebrado a 24 de maio de 2018, o qual se rege pela cláusula abaixo discriminada: -----

Cláusula Primeira

1 - Pelo presente, a Primeira e Segunda Outorgantes acordam na revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado entre as partes, relativo ao Bar situado no 1.º andar do prédio sito na rua do Porto, s/n, 9600-998, vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial urbana, com o artigo 4670, datado 24 de maio de 2018 e que foi automaticamente prorrogado. -----

2 – No âmbito da presente revogação, as Outorgantes prescindem de qualquer direito e dever relativo ao Contrato de Comodato, ora revogado. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de rescisão, por mútuo acordo, do Contrato de Comodato celebrado entre a Câmara Municipal da Ribeira Grande e A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o contrato. -----

3. CONTRATO DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO DO CLUBE NAVAL DE RABO DE PEIXE

Foi submetido à aprovação da Câmara a seguinte minuta do contrato de comodato a celebrar entre a Câmara e o Clube Naval de Rabo de Peixe: -----

Entre: -----

PRIMEIRA CONTRAENTE: -----
Câmara Municipal da Ribeira Grande, possuidora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 512013241, representada pelo seu Presidente, Alexandre Branco Gaudêncio, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, doravante designada por “Câmara”; -----

E

SEGUNDO CONTRAENTE: -----
CLUBE NAVAL, possuidora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 512064253, com sede na Rua do Rosário n.º 29, 9500-129 Rabo de Peixe, neste ato representada pela seu Presidente, Ruben do Couto Farias, -----

Considerando que: -----

1 - *As intervenções, atribuições e competências dos Municípios revelam-se cada vez mais essenciais na prossecução da melhoria do bem-estar das populações, e a criação, implementação e alteração de tais respostas, mesmo que não criadas diretamente pela Autarquia, ou criadas em parceria, revestem-se de importância vital no que concerne à resolução das problemáticas de diversas áreas de atuação;* -----

2 - *Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”;* -----

3 - *As Associações são parceiras históricas e fundamentais na prossecução do apoio e desenvolvimento de atividades, em domínios como a área social, saúde, cultura e educação, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos;* -----

4 - *Estas, na prossecução dos seus objetivos, através de uma relação de proximidade à população e de cooperação interinstitucional, procuram dar resposta a situações de elevado interesse social e apoio no desenvolvimento dos cidadãos e melhoria da sua qualidade de vida;* -----

5 - *As Associações assumem uma especial importância na dinamização das economias locais, desde logo, na criação de emprego, de autorregulação das necessidades concretas da população, e na prossecução dos interesses coletivos;* -----

6 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande assume atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, revelando-se, em particular, um importante polo dinamizador de uma cultura social, promovendo a educação, ensino e formação profissional de todas as gerações, bem como a saúde e inclusão social de todas as comunidades e gerações, promoção e desenvolvimento da população e sensibilização ambiental; -----

7 - A Autarquia procura a congregação de sinergias e de parcerias que complementem a ação municipal no âmbito desportivo, social e cultural e que, de forma célere e transparente, consubstanciem as ferramentas de atuação na sociedade e na satisfação dos seus interesses; -----

8 - O Clube Naval de Rabo de Peixe tem como principais objetivos dinamizar a náutica de recreio na Vila de Rabo de Peixe, promover a prática de atividades náuticas junto da população, relacionando a vertente desportiva com a socialização e cultura, de forma a fomentar a inclusão social e a valorização da comunidade piscatória, orientando, também, a sua atividade no âmbito da proteção do ambiente, e dinamização de atividades e projetos de cariz social, cultural, contribuindo para a manutenção e aperfeiçoamento de serviços de apoio ao Município; -----

9 - O Clube Naval de Rabo de Peixe é um clube que não dispõe de local fixo para o desenvolvimento das suas atividades;

10 - No seguimento dos objetivos prosseguidos pelo Clube Naval, este poderá constituir um parceiro; -----

estratégico para a Câmara deste concelho, no que toca à projeção do mesmo, através do desenvolvimento de projetos em áreas de caráter desportivo, social e cultural; -----

11 - É intenção da Câmara Municipal da Ribeira Grande ceder um espaço para que o Clube Naval de Rabo de Peixe desenvolva a sua atividade. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula
Identificação

A Câmara é dona e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua do Porto de Rabo de Peixe, s/n, na vila de Rabo de Peixe, 9600-998 concelho da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4670. -----

2.ª Cláusula
(Objeto)

Pelo presente Contrato, a Câmara cede, gratuita e temporariamente, ao Clube Naval o uso e fruição do prédio urbano identificado na 1.ª Cláusula, tendo em vista o desenvolvimento local da atividade do Clube Naval identificada nos considerandos supra. -----

3.ª Cláusula
(Prazo)

- 1 - O presente Contrato de Comodato é constituído pelo prazo de 3 (três) anos, vigorando a partir da data da sua assinatura. -----
- 2 - O Contrato considerar-se-á renovado automaticamente, por sucessivos e períodos de 1 (um) ano, nas mesmas condições estabelecidas, enquanto o mesmo não for denunciado por qualquer uma das Partes. -----
- 3 - Para efeito da denúncia referida no número anterior, o denunciante deverá comunicar tal intenção ao denunciado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias até ao termo do prazo contratual, ou da sua renovação. -----
- 4 - A denúncia prevista nos números anteriores deverá ser formalizada através de carta registada, com aviso de receção. -----

4.ª Cláusula

(Obrigações do Segundo Contraente)

- 1 - O Clube Naval obriga-se a zelar pela conservação do imóvel ora cedido em comodato, responsabilizando-se por: -----
 - a) Conservar em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza o espaço cedido e todos os equipamentos e estruturas existentes; -----
 - b) Manter em bom estado as redes internas de eletricidade, águas e esgotos, incluindo todos os seus acessórios e os respetivos encargos, inerentes à atividade a desenvolver; ----
 - c) Efetuar todas as obras de reparação e manutenção, interiores e exteriores, cuja necessidade resulte de facto que lhe possa ser imputado, ou às pessoas que o frequentem.
- 2 - Os encargos inerentes à atividade a desenvolver ficam a cargo do Clube Naval, devendo esta manter o seguro de responsabilidade civil sobre o imóvel. -----
- 3 - Compete ainda ao Clube Naval de Rabo de Peixe a colocação de mobiliário para o exercício da sua atividade. -----
- 4 - Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo Clube Naval, que suportará todas as despesas para a devida recuperação do imóvel. ---
- 5 - O Clube Naval pode ceder o uso temporário do imóvel identificado na 1.ª Cláusula, ou parte deste, ou transferir o presente contrato, após autorização, por escrito, da Primeira Outorgante. -----
- 6 - Quaisquer obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição carecem de autorização prévia e por escrito do Presidente da Câmara. -----
- 7 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer obra ou benfeitoria que seja autorizada pelo Presidente da Câmara, ficará a fazer parte do espaço, sem que o concessionário possa alegar o direito de retenção, ou exigir qualquer indemnização. -----
- 8 - Findo o prazo da cedência, por qualquer causa, o concessionário obriga-se a entregar ao Município da Ribeira Grande o espaço cedido, livre e desocupado de pessoas e bens que ali estejam instalados, e no estado de conservação em que o mesmo se encontrava à data da cedência, ressalvando as deteriorações inerentes à sua utilização normal e prudente para o fim a que se destinou. -----
- 9 - A par da cedência de uso do espaço objeto do presente protocolo, o Clube Naval de Rabo de Peixe deverá divulgar o apoio da Câmara em todos os seus projetos, mediante a integração de logotipo ou agradecimento. -----

10 - O Clube Naval de Rabo de Peixe compromete-se em participar nas diversas ações a serem promovidas pela Câmara, quando para tal seja convidado, dentro dos diversos domínios dos seus objetivos. -----

5.ª Cláusula
(Obrigações da Primeira Contraente)

1 - Constitui obrigação da Primeira Contraente a cedência de uso do espaço descrito nos termos da 1.ª Cláusula; -----

2 - Na senda da colaboração entre as Contraentes, a Câmara, através de recursos próprios e de outras parcerias por si mantidas, poderá direcionar para o Clube Naval de Rabo de Peixe, os projetos compatíveis com a natureza deste Clube. -----

6.ª Cláusula
(Incumprimento)

1 - O presente Contrato considerar-se-á automaticamente resolvido, com efeitos imediatos, sempre que o Clube Naval: -----

a) Utilize as instalações cedidas para fins diversos daqueles que lhe foram autorizados, na prossecução das atividades da Segunda Contraente e por referências aos considerandos supra; -----

b) Permita a utilização das instalações por pessoa ou entidade diversa das que se encontram autorizadas. -----

2 - A resolução referida no número anterior implica a imediata reversão do espaço à posse da Câmara Municipal. -----

7.ª Cláusula
(Revogação)

Com a entrada em vigor do presente Contrato, considera-se revogado o anterior Contrato de Comodato, datado de 16 de novembro de 2015, que cedia o uso de parte do imóvel identificado na Cláusula Primeira ao Clube Naval de Rabo de Peixe, bem como todas as disposições, direitos e deveres de qualquer natureza, anteriormente estabelecidos e relativos aos direitos de uso e fruição do espaço identificado na 1.ª Cláusula. -----

8.ª Cláusula
(Foro Judicial)

1 - As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução, ou da interpretação do presente Contrato. -----

2 - Para a resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação e execução do presente Contrato é competente o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal da Ribeira Grande e o Clube Naval de Rabo de Peixe, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o contrato.

Não tomou parte da presente deliberação, o senhor Vereador Artur Gonçalves Pimentel, por se ter considerado impedido. -----

DIVISÃO DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. CONTRATOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi submetido à aprovação do órgão executivo as minutas dos Contratos Programas de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as Associações que constam do quadro abaixo assinalado, para concessão de apoios financeiros para a época desportiva 2021/2022, tendo por base o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como o previsto no artigo 33º, nº 1, alínea u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:-----

Associações	Valor do Apoio
1. Associação Açoreana de Karate-do e Disciplinas Associadas (AAKDA)	1 000,00 €
2. A Associação de Karate dos Açores (AKA)	1 100,00 €
3. Associação de Futebol de Ponta Delgada	26 500,00 €
4. Associação de Ciclismo dos Açores (ACA)	1 100,00 €
5. Associação de Voleibol de São Miguel (AVSM)	1 800,00 €
6. Associação de Patinagem de São Miguel (APSM)	2.500,00 €
7. Associação de Judo do Arquipélago dos Açores (AJAA)	1.000,00 €
8. Associação de Ténis de Mesa da Ilha de São Miguel (ATMISM)	1.000,00 €
TOTAL	36.000,00 €

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com a concessão dos apoios através da celebração dos referidos contratos programas, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar os mesmos, depois de serem submetidos e aprovados pela Assembleia Municipal. -----

2. APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO

No âmbito do **Regulamento de Apoio ao Desporto** foi submetido à aprovação da Câmara pelo Gabinete de Apoio ao Desporto a concessão dos seguintes apoios financeiros, na sequência das candidaturas apresentadas pelos Clubes deste concelho, cuja finalidade destina-se a apoiar as atividades da época desportiva 2021/2022: -----

Clubes		Valor
1.	Clube União Desportiva do Porto Formoso	8 708,00 €
2.	Clube Desportivo e Cultural Ilha Verde	21 500,00 €
3.	Sporting Clube Ideal	26 124,00 €
4.	Clube Desportivo de Rabo Peixe	42 432,00 €
5.	Maia Clube Açores	9 816,00 €
6.	Vitória Clube do Pico da Pico Pedra	37 524,00 €
7.	Clube Atlético Rabo Peixe	20 108,00 €
8.	Benfica Águia Sport	17 574,00 €
9.	Clube Desportivo de Santa Bárbara	9 975,00 €
10.	Clube Karate Shotokan Rabo Peixe	8 708,00 €
11.	Clube Desportivo Vera Cruz	9 816,00 €
12.	Caldeiras Hóquei Clube	15 516,00 €
13.	Clube Judo Ribeira Grande	9 500,00 €
14.	Associação Unidos Por Si	11 716,00 €
15.	Clube de Patinagem Ribeiragrandense	7 600,00 €
16.	Clube Desportivo Escolar Os Fuseiros	8 233,00 €
17.	Clube de Karaté da Ribeira Grande	6 650,00 €
18.	Sporting Clube Ideal – Escalão Juniores – apoio extraordinário pela participação no campeonato regional de juniores, por se ter sagrado campeão de São Miguel	2 660,00 €
19.	Atlético Desportivo São Pedro - para apoiar a organização da segunda edição da prova que vão promover no circuito de "Trail Running" da Ilha de São Miguel	3 500,00 €

O senhor Vice-Presidente da Câmara, sobre este ponto referiu que o valor do apoio a conceder ao Clube Desportivo de Rabo de Peixe devia ser superior atendendo aos atrasos da obra do Campo de Futebol de Rabo de Peixe. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, autorizar a concessão dos apoios financeiros constantes do quadro anterior, que inclui três eventos desportivos (pontos 2, 18 e 19), dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar os protocolos a celebrar. -----

Não tomou parte da presente deliberação, quanto ao apoio financeiro a atribuir ao Clube Desportivo de Rabo Peixe, o senhor Vereador Artur Gonçalves Pimentel, por se ter considerado impedido. -----

3. APOIO FINANCEIRO - REGULAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DO MUNICÍPIO

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande foi submetido à consideração da Câmara um apoio financeiro para o **Clube Desportivo da Escola Secundária de Ribeira Grande**, no valor de

200,00€ (duzentos euros), para apoiar as despesas com a aquisição de 5 placas comemorativas dos 25 anos de serviço de colaboradores da Escola Secundária da Ribeira Grande. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio financeiro ao Clube Desportivo da Escola Secundária de Ribeira Grande, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o protocolo a celebrar. -----

4. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA RIBEIRA GRANDE 2022

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Ribeira Grande, foi submetido à aprovação da Câmara a proposta de montante global dos projetos candidatos ao OPJ 2022, bem como a calendarização e as áreas de intervenção, onde se devem enquadrar as respetivas propostas, a aprovação em sede de reunião de Câmara desta autarquia, como a seguir se apresenta: -----

PROJETO ESCOLAR - CALENDÁRIO LETIVO 2022

1º Dia de Aulas do 2º Período: 10 de janeiro -----

Carnaval: 1 de março -----

Férias da Páscoa: 11 a 18 de abril -----

1º dia de aulas do 3º Período: 19 de abril -----

Feriados: 25 abril, 1 maio, 23 maio, 6 junho e 10 junho -----

Último dia de aulas (9, 11 e 12º anos): 9 junho -----

Último dia de aulas (7, 8 e 10º anos): 15 junho -----

CALENDARIZAÇÃO OPJ 22

- **Assembleias Participativas Escolares:** 31 janeiro a 28 de fevereiro, em formato presencial; -----
- **Assembleia Participativa Concelhia:** 4 de fevereiro, em formato online (através das redes da autarquia); -----
- **Submissão de Propostas:** 7 de fevereiro a 18 de março, estando o formulário disponível em sítio online próprio (site) da autarquia; -----
- **Sessões Públicas de Apresentação das Propostas:** 28 de março a 1 de abril, em formato online (através das redes da autarquia); -----
- **Análise Técnica das Propostas:** 1 de abril a 15 de abril; -----
- **Notificação dos Proponentes:** até 20 de abril; -----

➤ **Apresentação de Reclamações:** 21 de abril a 4 de maio -----

➤ **Votação das Propostas:** 12 de maio a 10 de junho - vertente escolar
(apresentação vencedores 10 a 15 junho)

15 junho a julho - vertente concelhia
(apresentação vencedores 15 a 30 julho)

A fase de votações irá ser dividida em dois momentos para que seja mais perceptível ao votante saber que vertente está a ser colocada a votação. Além disso, a vertente concelhia do OPJ irá ser alvo de uma melhor promoção. -----

PROPOSTA ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MONTANTE GLOBAL

Áreas de Intervenção: -----

1. *Associativismo Juvenil* -----
2. *Infraestruturas de apoio às políticas de juventude* -----
3. *Educação e Formação* -----
4. *Ambiente e Saúde* -----
5. *Empreendedorismo e apoio ao Investimento* -----

Montante Global: 100 000 € -----

Montante Projetos Escolares: 40 000 € (4 projetos x 10 000 €) -----

Montante Projeto Concelhio: 60 000 € -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar os montantes, a calendarização e as áreas de intervenção do OPJ 2022 propostos. -----

5. CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS - PRÉMIO PRIOR EVARISTO CARREIRO GOUVEIA - EDIÇÃO 2021

Foi levado ao conhecimento da Câmara as Atas do júri do concurso que atribui os seguintes prémios nas seguintes modalidades: -----

- Na categoria de escolas e instituições -----

Modalidade Tradicional, os premiados foram: -----

1º Prémio – C.A.S.A. Bernardo Manuel Silveira Estrela -----

2º Prémio – Casa do Povo da Ribeirinha -----

3º Prémio – Centro Convívio "Casa Amiga" - Casa do Povo de Fenais Da Ajuda -----

Na modalidade Inovador, os premiados foram: -----

1º Prémio – C.A.S.A. Bernardo Manuel Silveira Estrela -----

2º Prémio – Escola Secundária da Ribeira Grande -----

3º Prémio – Centro de Apoio à Criança nº1, Casa do Povo de Rabo de Peixe -----

Menção Honrosa -----

- Centro Social e Paroquial da Maia - Valencia Cais do Remar -----
- Centro de Apoio à Criança n.º 2 - Casa de Povo de Rabo de Peixe – 2º Ciclo -----

- Na categoria de particulares -----

Modalidade Tradicional, os premiados foram: -----

1º Prémio – Tiago Miguel Cabral -----

2º Prémio – José Teixeira -----

3º Prémio – Mário Jorge Rodrigues -----

O júri decidiu ainda atribuir **duas menções honrosas** aos seguintes participantes: -----

- Fátima Bento, -----

- Ana Sofia Sousa. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta atribuir os prémios PRIOR EVARISTO CARREIRO GOUVEIA - EDIÇÃO 2021, conforme as Atas do júri. -----

Não tomou parte da presente deliberação, a senhora Vereadora Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete, por se ter considerado impedida, tendo-se ausentado da sala para o efeito.

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. ALTERAÇÃO DO IBAN DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DOS AÇORES

Foi apresentado ao conhecimento da Câmara, pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, a seguinte informação: -----

De acordo com o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL a abertura de contas bancárias é sujeita a previa deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por membro deste órgão em quem ele delegue. -----

Atendendo que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores devido à migração para o novo sistema TI/SI alterou o IBAN do Município com o nº 004580540507280000317 para o nº 004580544030300309123, e embora não esteja em causa a abertura de uma nova conta, proponho que esta alteração de IBAN seja submetida na próxima reunião camarária para conhecimento do Órgão Executivo. -----

Face à informação anterior, a Câmara tomou conhecimento da alteração do IBAN. -----

2. DECLARAÇÕES DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Em conformidade com a alínea a) e b) do número 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, foram presentes para conhecimento três Declarações emitidas pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, **onde declara:** -----

- Que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2021 se encontram devidamente registados na base de dados centrais de encargos plurianuais; -----
- Que o Município da Ribeira Grande não registou pagamentos em atraso; -----
- A listagem contendo os recebimentos em atraso registados em 31 de dezembro de 2021. -----

A Câmara tomou conhecimento dos conteúdos das referidas Declarações e, considerando o que determina a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou, por unanimidade e em minuta, remeter as mesmas e seus anexos para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1. ABERTURA DE CANDIDATURAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DA REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – CARTÃO ABEM

Foi submetido à consideração da Câmara pelo Chefe da Divisão de Ação Social e Educação a abertura de candidaturas para atribuição de 50 (cinquenta) cartões ABEM ao abrigo do Regulamento da Rede Solidária do Medicamento, para permitir o acesso, através desta Rede, ao apoio na medicação, a título gratuito, aos munícipes deste concelho. -----
O período de candidaturas deverá iniciar-se a 24 de janeiro de 2022 e manter-se aberto até 31 dezembro, cujo valor total do apoio é de € 5 000.00 (cinco mil euros). -----
A entrega das referidas candidaturas e respetiva documentação poderá ser realizada através do endereço eletrónico dase@cm-ribeiragrande.pt ou presencialmente na DASE, sita à Avenida Luís de Camões, n.º 16, 1º andar (Central de camionagem da Ribeira Grande), sendo possível obter, também, esclarecimentos através do contato telefónico 296470765.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a abertura das candidaturas ao Programa ABEM no período indicado de 24 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano. -----

2. CONSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO FUNDO DE MANEIO – COMISSÃO DE PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS - CPCJ/RG

Pelo Chefe da Divisão de Ação Social e Educação foi submetido à consideração da Câmara a seguinte informação: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com o Regulamento Interno do Fundo de Maneio – CPCJ/RG, conforme artigo n.º 3, aprovado em Reunião da Câmara Municipal no dia 6 de junho de 2018, o qual se junta em anexo, venho pelo presente solicitar que o valor

estipulado para o Fundo de Maneio da CPCJ/RG no valor de € 153,15, para fazer face a despesas previstas na Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, seja repostado/constituído para fazer face aos objetivos implícitos ao mesmo para o ano 2022 e atribuído à responsabilidade da colaboradora da Câmara Municipal, Lília de Fátima Moniz Raposo Russo, podendo esta ser substituída nas suas faltas e impedimentos pela colaboradora Sónia Leite Ponte Gaspar.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição do Fundo de Maneio da CPCJ/RG no valor de 153,15 € para o ano de 2022, atribuindo o mesmo à responsabilidade da colaboradora Lília de Fátima Moniz Raposo Russo, podendo a mesma ser substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Sónia Leite Ponte Gaspar. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE RESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 14 de janeiro era de quatro milhões, quinhentos e dezasseis mil, oitocentos e vinte três euros e sessenta dois cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era de noventa sete mil, quatrocentos e setenta euros e trinta nove cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 15:35 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
